



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 13.354 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DEFINE CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO  
DEFINITIVA DO MAGISTÉRIO EFETIVO,  
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA  
VENÉCIA-ES.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.022 de 20 de dezembro de 1994 - Estatuto do Magistério do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento ao Mem. n° 696/2017/GAB/SEME, protocolizado sob o n° 492274, datado de 03 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - A localização definitiva de docentes e pessoal técnico-pedagógico, efetivos da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Decreto.

**Art. 2°** - Fica composta a Comissão Especial, para mudança de localização de Docentes e Função Técnico-Pedagógica:

**PRESIDENTE: ELSON LUIS SCHNEIDER** - Representante da Secretaria de Administração

**MEMBRO: JULIANA CALIMAN** - Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação

**MEMBRO: MARIA DA PENHA GALVÃO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação

**MEMBRO: LISDALIA LANGSDORFF SANTANA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**MEMBRO: MARCELIA MARA CORONA DE OLIVEIRA**- Representante da Secretaria Municipal de Educação

**MEMBRO: RICARDO CAMATA BIANCHI** - Representante do Jurídico Municipal

**MEMBRO: LUZIA MARIA BADA** - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Venécia-ES.

**Art. 3º** - O candidato deverá **inscrever-se** na Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, no dia **01 de dezembro de 2017**, nos horários de **7 h às 12 h**.

**Art. 4º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar mudar de localização, deverá inscrever-se, separadamente em cada um deles.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - Poderão inscrever-se respeitando o disposto neste Decreto:

**I-Para vagas a Educação Infantil:** Professor MaPA (Estado) Educação Infantil e Ensino Fundamental e MaP - Educação Infantil (Município);

**II-Para vagas o Ensino Fundamental Anos Iniciais:** Professor MaPA (Estado) Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e MaP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Município);

**III-Para vagas o Ensino Fundamental - classes multisseriadas** - Professor MaPA (Estado) Anos iniciais do Ensino Fundamental e MaP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Município);

**IV-Para vagas o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano do:** Professor MaPB (Estado) e MaP - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Município);

**V-Para vagas de Supervisor Escolar e Orientador Educacional** MaP - Técnico- Pedagógico- (Município).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante que reassumiu exercício.

§ 2º - Ao profissional que porventura estiver fora da etapa de ensino para a qual prestou concurso (Educação Infantil ou Ensino Fundamental, Séries iniciais ou classes Multisseriadas), será permitida sua remoção à etapa de ensino de origem.

§ 3º - O profissional que optar por retornar a cadeira de origem por ocasião do concurso prestado, deverá incluir declaração comprobatória da etapa de ensino para a qual prestou concurso: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries iniciais ou Classes Multisseriadas, emitida pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal.

**Art. 6º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio (ANEXO I);
- II- Cópia do diploma, pré-requisito para inscrição;
- III- Cópia de documento comprobatório da maior habilitação;
- IV - Cópia de documento comprobatório de idade;
- V- Comprovante de tempo de serviço como efetivo, a partir da data de assunção do exercício, considerando a data limite de **31 de outubro de 2017.**

**Parágrafo Único** - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados por um membro da Comissão.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 7º** - A classificação dos professores resultará de pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES**

atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário/efetivo, no cargo, quer seja no Município ou no Estado.

§ 1º - Para efeito de contagem será considerado 01 (um) ponto por mês de trabalho no cargo ou função pedagógica, a partir da data da assunção do exercício, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Estado ou Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e licença especial remunerada.

**Art. 8º** - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) Data de assunção de exercício, por ocasião da assunção do exercício ou da mudança do regime do cargo que ocupa;
- b) Maior habilitação específica na Área de Educação;
- c) Idade, dando preferência ao mais idoso.

**Art. 9º** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia, no dia 08 de dezembro de 2017, a partir das 17 horas.

**Art. 10** - A solicitação de recurso, dar-se-á no dia 11 de dezembro de 2017, das 7 h às 12 horas, e deverá ser feita por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria de Educação, na Rua Sergipe, 667 - Margareth, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

**Art. 11** - A classificação final será disponibilizada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES no dia 14 de dezembro 2017, a partir das 9 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA ESCOLHA**

**Art. 12** - A convocação e escolha de vagas pelos candidatos inscritos será no dia 21 de dezembro de 2017, com início as 07h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sergipe, n° 667- Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, prevalecendo a seguinte ordem:

- a) Para as vagas do Ensino Fundamental 6° ao 9° anos;
- b) Para as vagas do Ensino Fundamental - 1° ao 5° anos;
- c) Para as Ensino Fundamental - classes Multisseriadas;
- d) Para as vagas da Educação Infantil;
- e) Para as vagas de Supervisor e Orientador Educacional.

**Art. 13** - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos Artigo 12 do presente Decreto.

**Art. 14** - O candidato inscrito condicionalmente deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, comprovando que reassumiu exercício.

**Parágrafo Único** - O candidato que no ato da chamada não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

**Art. 15** - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão procederá à chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes.

**Art. 16** - Encerrada a escolha das vagas remanescentes, será homologado pelo Prefeito, efetivando-se lavratura dos atos e a publicação no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DAS VAGAS**

**Art. 17** - As vagas oferecidas para localização definitiva para os profissionais em função de docência e em função de Supervisor e Orientador Educacional será correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 18** - As vagas para escolha serão:

- I- As relacionadas e divulgadas pela Secretaria de Educação;
- II- As que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada;
- III - As vagas ocupadas provisoriamente pelos professores excedentes e/ou submetidos ao RJU/Municipalizados;
- IV - A exclusão das vagas pela SEME somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada, ou a qualquer momento pelo diretor da escola que perceber incompatibilidade do total de vagas informadas com as vagas existentes na escola.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19** - Os professores que se encontram em situação de excedência, neste caso inclui-se os do RJU/municipalizados, deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização provisória determinada pela Secretaria de Educação, segundo interesse do ensino.

**Art. 20** - Os professores submetidos ao Regime Jurídico Único/Municipalizados, por força da Lei Complementar n°. 46 de 10/01/1994 e da Lei Complementar n°. 187 de 1/09/2000, inscritos para a função de docência que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, deverão permanecer com a carga horária que possuíam por ocasião da mudança de regime.

**Parágrafo Único** - Os professores (do RJU) que tenham carga horária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES**

superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, inscritos para vagas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderão escolher vaga nessa etapa, **devendo complementar o restante da carga horária na regência de classe.**

**Art. 21** - Os profissionais que se encontram impossibilitados de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**Art. 22** - Os profissionais que mudarem de localização deverão assumir exercício no 1º (primeiro) dia de reunião geral e planejamento do Ano Letivo de 2018, ficando sujeitos ao calendário escolar e horário da escola para a qual se removeram.

**Art. 23** - Após escolha e posse, os profissionais não poderão solicitar a anulação da mudança de localização efetuada.

**Art. 24** - Constatado qualquer descumprimento por parte dos profissionais às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal de Educação de Educação de Nova Venécia, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 25** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão da mudança de localização, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação, homologados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 26** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.**

**Mário Sérgio Lubiana**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**DECRETO N°13.354 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CRONOGRAMA**

INSCRIÇÃO	<b>Data: 01/12/2017</b> <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação <b>Horário:</b> 7h as 12h
CLASSIFICAÇÃO	<b>Data: 08/12/2017</b> <b>Local:</b> Átrio da Prefeitura de Nova Venécia <b>Horário:</b> a partir das 17 horas.
RECURSO	<b>Data: 11/12/2017</b> <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação <b>Horário:</b> 7h as 12h
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	<b>Data: 14/12/2017</b> <b>Local:</b> no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia <b>Horário:</b> a partir das 9 horas.
ESCOLHA DE VAGAS PELOS CANDIDATOS	<b>Data: 21/12/2017</b> <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação <b>Horário:</b> Com Inicio as 7horas





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO 2017/18

**1-DADOS PESSOAIS**

- 1.1- Nome:.....  
1.2- Data de Nascimento:...../ ..../.....  
1.3-Endereço: Rua:.....N°.....  
Bairro.....  
1.4-Contatos: Telefone Residencial:.....  
Telefone Celular.....

**2-DADOS PROFISSIONAIS**

- 2.1- Cargo:.....  
2.2-Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal:  
.....  
2.3-Turno de trabalho:( ) Matutino( ) Vespertino( ) Noturno.  
2.4- Etapa da Educação Básica:.....  
2.5- Disciplina:..... CH.....  
2.6- Afastado da Regência? ( ) sim ( ) não

**3-REQUERIMENTO**

Venho pelo presente requerer inscrição na remoção para a etapa de Ensino..... na disciplina de ..... para a qual prestei concurso.

**4-PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTOS, INFORMO:**

- 4.1- Número Funcional.....Vincular...  
4.2Data da assunção do exercício.....  
4.3- Maior graduação apresentada.....  
4.4- Número de documentos entregues:.....

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Venécia - ES,de.....de 2017.

---

Assinatura do Candidato(a)

---

Membro da Comissão

---

Responsável pela conferência



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À

Comissão Especial para Remoção de Docentes e Função

Técnico-Pedagógica Prefeitura de Nova Venécia - ES

CANDIDATO (A) \_\_\_\_\_

Nº Protocolo \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_

Cargo/função \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato - Razão do Recurso

(Fundamentação ou embasamento Resumida, clara e objetiva)

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

---